



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

Ordem de Execução de Serviço nº.: 463/2023

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME § 4, ART. 62 E ART. 55
DA LEI 8.666/93. (licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: **20/07/2023**

ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.: 3298 / 2023

PROCESSO Nº.: 221/2023

Dispensa por Limite Nº.: 009/2023

EMPENHO CONTABIL Nº : 005130 / 2023

Fornecedor : 10252 HOSTGATOR BRASIL LTDA
Endereço : R LAURO LINHARES, Nº 589 – BAIRRO: TRINDADE
Cidade : FLORIANOPOLIS UF: SC
CNPJ : 15.754.475/0001-40

Órgão : PODER EXECUTIVO

Unidade : GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NUVEM PARA HOSPEDAGEM DE SITE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 316/2023.

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa
3	4	301	80	339039110000	7959

Item	Cód.	Discriminação	Marca	Unid	Quant.	VI. Unitário	VI. Total
1	37250	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM DE SITES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	HOSTGATOR	SRV	1,00	R\$ 3.638,58	R\$ 3.638,58

VALOR TOTAL R\$ 3.638,58

LOCAL DE ENTREGA: EM LOCAL INDICADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO

FORMA DE PAGAMENTO: EM 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA FATURA DEVIDAMENTE ATESTADA

ATENÇÃO:

1 - Das especificações do Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação dos serviços de Hospedagem dos Sites através de Servidores em Nuvem.

1.1 - A Contratada deverá disponibilizar um ambiente de Hospedagem e Processamento conforme requisitos mínimos a seguir:

- CPU's dedicados 8;
- Hospedagem em servidor FTP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

- Armazenagem em Disco de 250GB SSD;
- Memória RAM de 16GB;
- Tráfego ilimitado;
- Banco de dados MySQL ilimitado;
- Compatibilidade com linguagens PHP atualizadas;
- Mínimo de 10 sites;
- 1 Domínio;
- Suporte on-line ou via fone ao usuário, dentro do horário comercial;
- Backup diário da base de dados do site;
- Painel de Gerenciamento;
- CPANEL WHM;
- Atualização ilimitada por site FTP;
- Garantia de uptime 99%;
- Sistema Operacional Linux; e
- Hardware de Qualidade e Alta performance.

1.2 - A hospedagem dos sites deverão ser executados através de servidores em Nuvem no portal: www.navirai.ms.gov.br e seus subdomínios ininterruptamente acessível na rede mundial de computadores (internet), com servidor VPS (Servidor Virtual Privado), on-line, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana.

2 - Das Condições de Entrega: A instalação dos Serviços e disponibilização do mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

2.1 - A prestação Mensal dos serviços de Hospedagem dos sites deverá ocorrer através de servidores em Nuvem.

2.2 - Equipamentos e mão de obra necessária já deverão estar inclusos nos valores da proposta.

3 - Do Atendimento e Suporte técnico: Suporte técnico para resolução de problemas técnicos em 0800 e canais de atendimento na Internet, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana.

4 - Das Obrigações das partes:

4.1 - Além das obrigações resultantes da Observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

4.1.1. Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentadores e pertinentes aos serviços contratados;

4.1.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

4.1.3. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto à falhas do sistema e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos e hospedagem, com suporte técnico no idioma nativo do servidor em nuvem com servidor VPS (servidor Virtual Privado), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana;

4.1.4. Os serviços de hospedagem deverão estar dentro dos padrões de qualidade no tráfego de dados, não apresentando falhas, interrupções e quedas de acesso, *upload* e *download*, sob pena de aplicação das penalidades previstas nas legislações vigentes;

4.1.5. Apresentar Fatuta/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, devidamente detalhada, discriminar os serviços executados, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias;

4.1.6. Entregar os itens licitados de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, serviços similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.8. Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;
- 4.1.9. Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros;
- 4.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.1.11. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.1.12. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos itens licitados e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- 4.2 - Além das obrigações resultantes da Observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:**
- 4.2.1. Receber provisoriamente os serviços prestados, disponibilizando local, data e horário para recebimento.
- 4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 4.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 4.2.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 4.2.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os itens licitados dentro das especificações exigidas na presente processo de licitação, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.
- 4.2.6. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.
- 4.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.
- 4.2.8. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 4.2.9. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.2.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 5 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.**
- 6 - A licitante vencedora ficará obrigada, a refazer os serviços que vier a ser executado em desacordo com a necessidade da gerência, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.**
- 7 - Da Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 8 - As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vim acompanhadas dos seguintes documentos:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** – CNDT.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.


8.1. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado e/ou documento com todas as identificações da empresa, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento em original enviada pela Gerência Solicitante dos materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.3. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.5. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições do item constante na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total do item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preço apresentada no processo licitatório.



ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2023

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
3872	ROSA VANIZ DA SILVA MINHART	0045	016C	RUA APOLO, Nº 51	RESIDENCIAL SOL NASCENTE

21 de julho de 2023.

Gerência de Obras
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por JOSÉ JOÃO DA PENHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 463/2023.

PROCESSO: 221/2023 – **DISPENSA POR LIMITE** : 009/2023.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.**EMPRESA VENCEDORA:** **HOSTGATOR BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ:** 15.754.475/0001-40.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NUVEM PARA HOSPEDAGEM DE SITE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 316/2023.**LOTE:** 001 – **ITEM:** 001.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.638,58 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.02 04.122 0301 2.080 - 3.3.90.3 9 . 11 .00.00 (**R 7959**).**AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR:*** **ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme DDecreto nº 012/2023.**DESIGNAÇÃO DE FISCAIS:*** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Roni Silva dos Santos**, Matrícula: 3689-7 (fiscal Titular) e **Antonio Sedano Ribeiro**, Matrícula: 3505-0 (Fiscal Suplente).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.**Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço:** 20/07/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4769/2023**

PROCESSO Nº 91 /2023 – **PREGÃO Nº 37 /2023** – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 036 /2023** . FAVORECIDO: **GADU SERVICE LTDA** – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – **VALOR:** R\$ **2.784,00** – **DOTAÇÃO:** 06. 01. 133920503.2.026.3390.39.00.00 – **MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI** – **ORDENADOR DE DESPESAS**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/07/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 491/2023****CONTRATO:** 491/2023 – **PROCESSO:** 196/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 083/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** JJ DEDETIZADORA MS LTDA.**CNPJ:** 38.086.111/0001-35**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/07/23 a 31/12/23**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.39.99.00.00 (R 7632).**ASSINAM:**

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e Junior Augusto de Almeida (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOFicam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cinthia Pinheiro de Oliveira**, CPF nº 295.579.288-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO FISCAL DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº463/2022
PROCESSO Nº221/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº009/2023

EMPRESA: HOSTGATOR BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 15.754.475/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NUVEM PARA HOSPEDAGEM DE SITE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 316/2023.

Sr. Adriano Hilário Talarico Soletti, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 012/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 986.094.161-00, RG nº. 1.266.375 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ângela Franciscati, 41 – Centro; No uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução de Serviço nº463/2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Administração	Roni Silva dos Santos	3687-7	Antonio Sedano Ribeiro	3505-0


Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

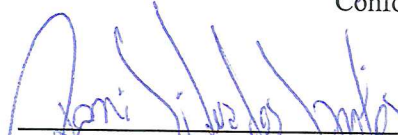
- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 21/07/2023.


Adriano Hilário Talarico Soletti
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2023


Roni Silva dos Santos
Matrícula: 3689-7
Fiscal Titular


Antonio Sedano Ribeiro
Matrícula: 3505-0
Fiscal Suplente